

Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 579/ 2003

Autoriza a Aquisição de Área de Terra e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terra urbana localizada no Distrito da Sede, destinada à construção do prédio-sede da Secretaria Municipal de Agricultura de Jaguaré.

Art. 2º - Para execução da presente Lei, fica autorizada a abertura do crédito adicional especial no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que para efeitos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, receberá a seguinte classificação:

100000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

100109 – Secretaria Municipal de Agricultura

20. – Agricultura

122. – Administração Geral

0025. – Edificações Públicas

1.068 - Aquisição de terreno urbano destinado à construção da sede da Secretaria Municipal de Agricultura.

4490.61.00 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 80.000,00

Parágrafo único. O ato que abrir o crédito autorizado nesta Lei indicará os recursos orçamentários necessários à sua abertura.

Art. 3º - Em face da despesa autorizada nesta Lei, o art. 27 da Lei nº 540, de 18/ 06/ 2002 – Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2003 – passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

...

“Art. 27 - ...

V/ A – A aquisição de terreno urbano destinado à construção da sede da Secretaria Municipal de Agricultura.

...

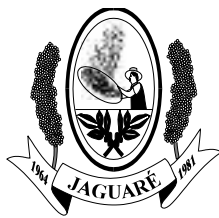
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro do ano de dois mil e três (2003).

Evilázio Sartório Altoé

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Valter Grobério

Secretário do Gabinete